

Contrato de Publicidade

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506829138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, na qualidade de Primeiro Outorgante e Senhor Domingos António Dias Fernandes, com o NIF nº 156981963, na qualidade de Segundo Outorgante, ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º, conjugado com a alínea dd) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de junho, o presente contrato de publicidade, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Âmbito

1. O Segundo Outorgante dedica-se à Competição Automóvel, mediante participação, com a sua viatura, no Campeonato de Portugal de Montanha, pelo que se mostra favoravelmente idóneo a prestar serviços de publicidade nas competições em que participa.

2. O Primeiro Outorgante, mediante as suas atribuições, organiza, anualmente, o evento "Rampa de Santa Marta", o qual se integra, igualmente, no Campeonato de Portugal de Montanha, pelo que tem interesse na publicitação do seu evento.

CLÁUSULA 2ª

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo Segundo Outorgante, de serviços de publicidade, a afixar na viatura de competição automóvel.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a afixar, nas suas viaturas de competição automóvel, publicidade referente à "Rampa de Santa Marta", adotando a designação e logotipo desta, nas seguintes competições:

- a) Rampa da Penha;
- b) Rampa da Falperra;
- c) Rampa da Serra da Estrela;
- d) Rampa de Santa Marta;
- e) Rampa do Caramulo;
- f) Rampa da Porca de Murça;

- g) Rampa Arrábida e
- h) Rampa de Boticas.

CLÁUSULA 4ª

Preço e Condições de Pagamento

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, contra a apresentação do respetivo recibo, a título de publicidade e como compensação pelas contrapartidas previstas na Cláusula Segunda, a quantia de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).

CLÁUSULA 5ª

Prazo

O presente contrato tem a duração que vigorar para o Campeonato de Portugal de Montanha – 2019.

CLÁUSULA 6ª

Incumprimento e Resolução do Contrato

A falta de cumprimento do presente contrato de publicidade constitui justa causa de resolução por qualquer uma das partes, sem prejuízo do dever de a parte faltosa indemnizar a outra por todos os danos e prejuízos causados, nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA 7ª

Casos omissos e Litígios

O presente contrato rege-se inteiramente pela legislação portuguesa, e para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do mesmo, fica estipulado o foro da Comarca de Vila Real, com expressa renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA 8ª

Produção de Efeitos do Contrato

O presente contrato de publicidade entra em vigor na data da sua assinatura.
Celebrado em Santa Marta de Penaguião, 19 de março de 2019, em dois exemplares, devidamente rubricados e assinados por ambas as partes outorgantes, ficando cada uma na posse de um exemplar.

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Luís Reguengo Machado

Equipa de Competição D. Fernandes



Domingos António Dias Fernandes